



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **PROJETO DE LEI**

Câmara Municipal de Ibitinga  
  
Protocolo Geral 0001306/2015  
Data: 17/08/2015 Horário: 16:38  
Legislativo - PLO 124/2015

### **“PROIBE A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

(Projeto de Lei nº ...../2015, de autoria do Vereador Gumercindo José Rossatto Bernardi).

Art. 1º É proibida a realização da prática de queimadas, para eliminação de qualquer forma de vegetação na limpeza de terrenos e a incineração de lixo ou detritos, no perímetro urbano do município.

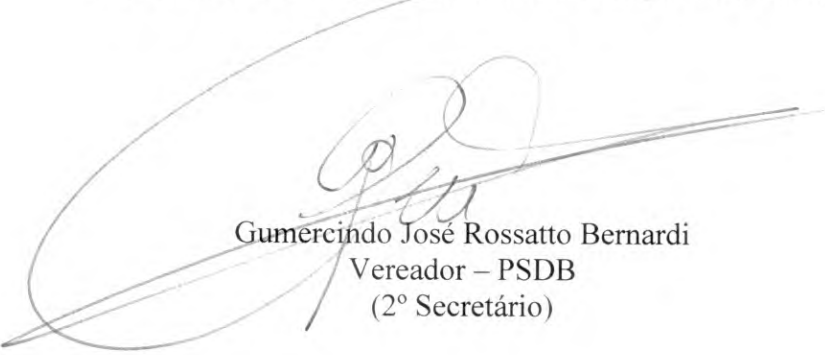
Art. 2º A infração ao disposto nesta Lei sujeitará o responsável ao pagamento de multa equivalente a meio salário mínimo, aplicado em dobro no caso de reincidência.

Art. 3º O município manterá serviço próprio com a finalidade de receber denúncias sobre a transgressão do disposto nesta Lei.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, criará programas na Rede Pública Municipal de conscientização da necessidade de propagar o “ideal anti queimadas”.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, Ibitinga, em 17 de agosto de 2015.

  
Gumercindo José Rossatto Bernardi  
Vereador – PSDB  
(2º Secretário)

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
WINDSON PINHEIRO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - SP**





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

### **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI**

**Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Senhores Vereadores;**

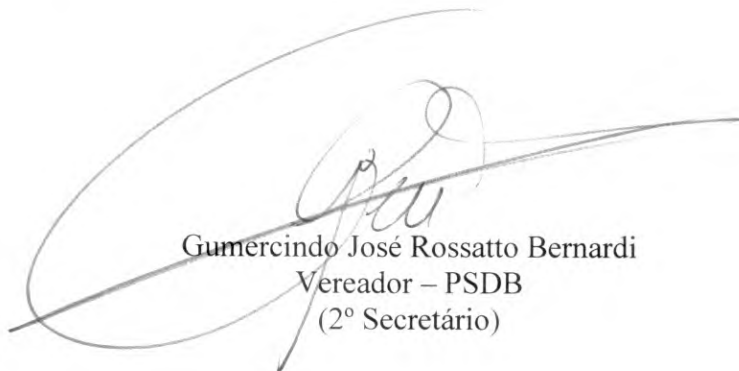
O referido projeto visa combater as queimadas urbanas, prática muito comum. Método habitualmente utilizado para eliminar resíduos de podas de árvore e roçagem de terrenos vazios, o fogo também é usado para queimar lixo e outros materiais que, após entrarem em combustão, costuma ser tóxicos aos seres humanos e ao meio ambiente.

O projeto prevê ainda a execução de campanha de esclarecimentos na rede pública, por intermédio dos Departamentos de Meio Ambiente, Agricultura, no intuito de conscientizar a população acerca da necessidade de propagação do ideal de anti-queimadas para diminuir a ocorrência de infrações dessa natureza.

A despeito do próprio plástico que, quando queimado, produz fumaça tóxica, o caráter social e de extrema relevância da matéria dispensa delongas, uma vez que é de conhecimento público a nocividade das queimadas urbanas.

Acredito que a solução para o problema consiste nas ações preventivas e efetivas por parte do poder público. Essas necessidades incluem limpeza constante de vazios urbanos e a investigação, identificação de indivíduos que provocam incêndios por diversão.

Respeitosamente,



Gumerindo José Rossatto Bernardi  
Vereador – PSDB  
(2º Secretário)

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
WINDSON PINHEIRO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SP**

